PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 68/18

Considerando o Decreto assinado pelo Presidente da República, Michel Temer, em 10/01/2018,publicado no DOU em 11 subsequente, cujo objeto é a autorização de um acordo mútuo de reconhecimento das Carteiras de Habilitação (CNH) entre o Brasil e a Itália, onde, naquele país, tal acordo passou a valer no último dia 13/01, haja vista a Lei ter sido aprovada no Congresso Nacional no dia 20 de outubro de 2017, através do Decreto Legislativo nº 151, aprovando o acordo assinado em Roma quase um ano antes, em 2 de novembro de 2016 .

Considerando que o acordo permitirá que cidadãos dos dois países convertam suas cartas de motorista definitivas - nas categorias "A" e "B" - sem a exigência de submeter-se a exames práticos ou teóricos, se o mesmo residir na Itália há menos de quatro anos, tendo como referência a data em que apresenta o pedido de conversão,

Considerando que tal acordo é válido ainda para as carteiras de habilitação não provisórias, válidas e em vigor, expedidas pelas Autoridades competentes de tais países, em conformidade com sua própria legislação interna, em favor de portadores de carteiras de habilitação que estabeleçam residência legal em seu território,

Considerando que o Brasil integra o bloco subregional, que é o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), união aduaneira ENTRE a Argentina, o Brasil, o Paraguai, o Uruguai e a Venezuela, tendo como países associados o Chile, a Bolívia, o Peru, a Colômbia e o Equador,

Considerando que os objetivos desse bloco, são abrangentes, albergando áreas relacionadas não somente à economia, mas também à cultura, educação, deslocamentos populacionais, trabalhista, entre outros,

Considerando que é possível à Presidência da República envidar esforços para que o mesmo acordo feito com a Itália, concernente à reciprocidade com a Carteira Nacional de Habilitação, possa também ser celebrado entre os países que integram o MERCOSUL e associados, beneficiando os brasileiros e estrangeiros desses países, não havendo quaisquer dispêndios para tal ação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República, que proceda ao estudo de viabilidade para também propor celebração com os países que integram o MERCOSUL e associados, do mesmo acordo feito com a Itália, concernente à reciprocidade

com a Carteira Nacional de Habilitação, beneficiando os cidadãos brasileiros e os estrangeiros.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIA SANTOS